



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiáí do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N. 006/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiáí do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na e na Lei Municipal nº 358 de 26/088/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Jundiáí do Sul e dá outras providências.

1. DO GABARITO PROVISÓRIO

1.1 Por este edital resolve publicar o gabarito provisório referente à aplicação de provas ocorrida no dia 02 de julho de 2023, sendo este relacionado a Avaliação Escrita da prova objetiva de múltipla escolha:

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| D | E | A | E | B | C | A | D | B | E |

1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao CMDCA.

Jundiáí do Sul/PR, 04 de julho de 2023.

ALFLÁVIA CRISTINA LEITE DA SILVA
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral
Resolução CMDCA 08/2023

JUNDIAÍ DO SUL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 33 DE 04 DE JULHO DE 2023.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a permissão de uso de parte do imóvel Público Urbano, localizado no prolongamento da Rua Dom Tadei, Vila Osório, prédio onde funcionam o Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR a Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro - LA VITTA", e dá outras providências".

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o colendo Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Municipal, pelo qual conclui que é possível a permissão de uso de bem público a título Precário, por ato administrativo, ou seja, por meio de Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;

CONSIDERANDO que, segundo o festejado autor Hely Lopes Meirelles, "Uso Especial é todo aquele que, por um título individual, a Administração atribui a determinada pessoa para fruir de um bem público com exclusividade, nas condições convencionadas";

CONSIDERANDO que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a denominada permissão de uso;

CONSIDERANDO que, consoante o entendimento da autora e Professora Maria Sylvania Di Pietro, a "Permissão de Uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privada de bem público, para fins de interesse público" (Direito Administrativo - 13ª Ed. São Paulo. Atlas. 2001. pg. 553);

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERANDO que a utilização de espaço público, pelas entidades assistenciais do Município, representa, indubitavelmente, atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO que de acordo com o autor Hely Lopes Meirelles a "permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecimento em termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do Permitente para consentir e retirar o uso especial do público" (Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, São Paulo: Malheiros, 2006, pg. 310);

CONSIDERANDO que o artigo 109, §4º, da [Lei Orgânica](#) do Município de Jundiá do Sul, prevê a possibilidade de permissão de uso ao preconizar que: "O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o Interesse Público o exigir." e "A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto".

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida, a título precário, a **Permissão de Uso**, de parte do Imóvel Público Urbano, localizado no prolongamento da Rua Dom Tadei, Vila Osório, prédio onde funcionam o **Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR**, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município à **Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro - LA VITTA**, entidade civil com Caráter Social e Declarada de Utilidade Pública, fundada em 16 de Novembro de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.574.389/0001-90, com sede na Rua Dom Fernando Tadei s/n, Município de Jundiá do Sul, tendo seu Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ribeirão do Pinhal sob o nº 2.643, fls. 189/201 do livro APJ-20 de 11 de julho de 2021, reconhecida e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 690 de 07 de março de 2023, publicada no jornal oficial do Município em 08 de Março de 2023, edição 2887, pag. 05,

Artigo 2º Fica autorizado ao Permissionário, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudiquem a estrutura

destas, obrigando-se ainda, a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 3º A presente Permissão de Uso é dada a Título Precário até a data de **05 de Janeiro de 2025**, podendo ser renovado por interesse da Administração Municipal, tendo caráter gratuito e intransferível.

§ 1º Revogada a permissão, as dependências serão **RESTITUÍDAS** à Permitente, independentemente de qualquer providência judicial.

§ 2º A revogação desta permissão não importará em direito ao Permissionário à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar as instalações consideradas móveis de **SUA** propriedade.

Artigo 4º A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no **Termo de Permissão de Uso**, que é parte integrante deste Decreto.

Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 04 de Julho de 2023.

ECLAIR

RAUEN:549592

25904

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ECLAIR RAUEN:5495925904
Dados: 2023.07.04 17:09:29 -03'00'

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Francisco, 75 - Centro - Jundiá do Sul - Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N. 006/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na e na Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Jundiá do Sul e dá outras providências.

1. DO GABARITO PROVISÓRIO

1.1 Por este edital resolve publicar o gabarito provisório referente à aplicação de provas ocorrida no dia 02 de julho de 2023, sendo este relacionado

JUNDIAÍ DO SUL

a Avaliação Escrita da prova objetiva de múltipla escolha:

| | | | | | | | | | |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| D | E | A | E | B | C | A | D | B | E |

1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao CMDCA.

Jundiaí do Sul/PR, 04 de julho de 2023.

ALFLÁVIA CRISTINA LEITE DA SILVA

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral
Resolução CMDCA 08/2023

WENCESLAU BRAZ

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020 – ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020 - CONTRATADA: Município de Wenceslau Braz – Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92. - **CONTRATANTE:** SS NETWORK EIRELI - CNPJ/MF nº 28.911.033/0001-02.

- **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet através de link dedicado (full duplex), implantação e locação de fibra óptica e serviços de internet, necessários a interconexão digital entre todas as secretarias e setores da Prefeitura desta municipalidade, pela Secretaria Municipal de Administração”.

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** prorrogados pelo prazo 06 (seis) meses, com vigência de 01 de julho de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

PARECERISTA: Jonathan Elias de Moura (OAB/PR nº 83.542)

VALOR: R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais) - Wenceslau Braz-PR, 30 de junho de 2023. - **Atahyde Ferreira dos Santos Junior - Prefeito**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 18/2023

Processo administrativo nº 46/2023

OBJETO: “A possível aquisição de extintores de incêndio novos e recarga para extintores usados e vencidos, afim de atender a demanda das Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses”.

Face ao contido no Parecer do Departamento Jurídico, o Excelentíssimo Senhor Atahyde Ferreira dos Santos Junior, Prefeito do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo contido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiras e eventuais interessados, que **HOMOLOGA** o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto as empresas:

LUCIANO ALVES DE SOUSA LOPES 96468254353

- **CNPJ: 45.783.609/0001-12**, com o lote: 5, no valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

EXTINTORES PLATINUM LTDA – CNPJ: 35.148.044/0001-48 com os lotes: 6 e 8, no valor total de R\$ 4.842,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais);

CAIO VINICIUS BONASSOLI 39691428814 –

CNPJ: 35.258.176/0001-22, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12 e 13, no valor total de R\$ 15.155,00 (quinze mil e cento e cinquenta e cinco reais);

Wenceslau Braz – PR, 05 de julho de 2023.

Atahyde Ferreira dos Santos Junior
Prefeito

[NORTE PIONEIRO]

Suspeito de matar policial morre em confronto com a PM

Adolescente teria participado da tentativa de assalto que culminou na morte do sargento Yamagami



Da Redação

Um adolescente de 17 anos, suspeito de envolvimento no assalto que culminou na morte de um policial militar aposentado, morreu durante uma abordagem policial na noite do domingo (02) em Abatiá.

De acordo com as informações apuradas pelo portal de notícias Tá no Site, as equipes policiais realizavam diligências acerca de uma tentativa de assalto registrada em uma residência situada ao município de Abatiá. Na ocasião, o ex-policial estava na casa de um amigo quando dois suspeitos invadiram o local e anunciaram o assalto. Após os suspeitos renderem as vítimas, o sargento José Sidnei Yamagami aproveitou um momento de distração dos criminosos e tentou pegar sua arma em seu carro que estava estacionado em frente a residência, mas acabou sendo

alvejado com disparos de arma de fogo. Ele chegou a ser socorrido, mas morreu no hospital.

Os suspeitos fugiram do local e a equipe da PM foi informada sobre a situação. No hospital, os policiais foram informados que um policial da reserva havia entrado em luta corporal e detido um dos suspeitos próximo a rodoviária. No local, os policiais realizaram a prisão do indivíduo de 20 anos que acabou confessando a participação no crime. Com ele, os agentes encontraram parte do dinheiro que havia sido roubado e o celular da vítima.

Na sequência, os policiais ainda encontraram em um terreno próximo ao local do crime roupas utilizadas pelos criminosos, um capacete e o revólver calibre 38 que estava envolto a uma calça. Durante as diligências, os agentes foram informados que o segundo

envolvido no crime estava em um caminhão estacionado em uma distribuidora de bebidas. No local, os policiais encontraram um capacete com uma chave de moto. Durante a averiguação, os agentes encontraram o segundo suspeito escondido entre os caminhões e armado com um revólver. Segundo o boletim, ele não acatou a ordem para se entregar e acabou sendo alvejado com um tiro. A equipe do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) chegou a ser acionada para prestar socorro ao adolescente, mas ele não resistiu e veio a óbito. Frente aos fatos, foram acionadas as equipes da criminalística, Polícia Civil e IML (Instituto Médico Legal) para dar sequência ao atendimento a ocorrência. O caso segue sendo investigado.

PIRACICABANA PRINCESA

PONTUALIDADE E ENTREGA SEGURA

Para nós uma boa entrega, não pode ser apenas pontual, ela precisa garantir que sua encomenda chegue de forma intacta ao seu destinatário

MasterCard
VISA

0800 55 0144
43 3534 8400

www.piracicabana.com.br